



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 56/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuição.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuição.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, **a título de Contribuições, a entidade privada** sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de junho de 2017.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

  
Paulo Cezar dos Reis  
VICE-PRESIDENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR



**ANEXO  
CONTRIBUIÇÕES**

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida	74.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.000,00</b>

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Jadson Heleno Moreira**  
PRESIDENTE

  
**Paulo Cezar dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
RELATOR